



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA

Estado de Santa Catarina



Ofício nº 159/22

Ibirama, 03 de outubro de 2022

Senhor Prefeito Municipal,

DALMIR SARTOR, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ibirama, com sede na Rua 11 de Março, 42 - 1º andar, Centro, vem, respeitosamente, perante V. Exa., informar que na Sessão Ordinária de 29 de agosto de 2022, foi lida a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos autos de ADI n. 5019957-87.2022.8.24.0000, que declarou inconstitucional a Lei nº 019/2022, que *“garantia aos estudantes do município de Ibirama o pleno direito ao aprendizado da norma culta da língua portuguesa, conforme diretrizes nacionais curriculares de ensino, e dá outras providências”*.

Por unanimidade, os nobres Vereadores deliberaram pela não interposição de recurso à órgão superior, uma vez que preferem aguardar o julgamento da Ação Direta De Inconstitucionalidade n. 7.019, que tramita no Supremo Tribunal Federal.

Diante da certidão do Evento 37 da ação supra citada, esta Casa Legislativa, através do presente, informa o trânsito em julgado da decisão proferida.

Salientamos, que será procedida à ampla divulgação do cancelamento da referida lei, nos veículos de comunicação oficiais.

Outrossim, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DALMIR SARTOR
Presidente

Exmo. Sr.
ADRIANO POFFO
DD. Prefeito Municipal de Ibirama
Nesta.